



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## LEI N.º 1.383 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 563 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Povo do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** - Fica acrescido a Lei Complementar n.º 563 de 09 de novembro de 1992, o Art. 273-A com a seguinte redação:

*“Art. 273-A – O servidor efetivo nomeado para o cargo comissionado ou de agente político fará jus ao direito de escolher entre o recebimento da remuneração do cargo em que for titular [efetivo] ou da remuneração do cargo comissionado ou do subsídio do cargo em que for nomeado.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Gurinhatã/MG, 18 de abril de 2022.

  
**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL